



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 997/2014

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial no Orçamento 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 05/11/2014, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a proceder à abertura de créditos de natureza especial no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 978, de 03 de dezembro de 2013, necessários ao repasse das contribuições para o CONIAPE pelo Município de Orobó, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0203 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0015.2298 – Contribuição p/Coniape – (NISB)

33.71.70 – Rateio para participação em Consórcio Público R\$ 28.000,00

0202 – SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E GESTÃO DE PESSOAS

04.122.003.2299 – Contribuição p/Coniape

33.71.70 – Rateio para participação em Consórcio Público R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos abertos de que trata esta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 978, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, de que trata a Lei nº 977/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam incorporadas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, concebida mediante a Lei nº 969/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual procederá a abertura dos respectivos créditos e a indicação dos respectivos recursos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de novembro de 2014; 86º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em

10/11/14

 Prefeitura Municipal de Orobó


Juliana Barbosa da Silva Aguiar
Secretaria de Administração

Secretário

AV. Governador Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – Pernambuco; CNPJ. 10.294.254/0001-13

Fone: (81) 3656-1156 – Fax: (81) 3656-1146; E-mail: pmorobo@hotmail.com